LEI Nº 2688

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR AS AÇÕES DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as ações da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, de propriedade do Município de Esteio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 31 de outubro de 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS,
Prefeito Municipal.